



## LEI Nº 927/2017, DE 03 DE AGOSTO DE 2017.

### DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL EUJÁCIO PEREIRA”.

**JOÃO COSTA MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Ubarana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O loteamento “**RESIDENCIAL EUJÁCIO PEREIRA**”, já aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.268/2016, de 17 de março 2016, neste Município passa a denominar “**RESIDENCIAL EUJÁCIO PEREIRA DA SILVA**”.

Artigo 2º - As vias públicas do loteamento “**RESIDENCIAL EUJÁCIO PEREIRA DA SILVA**”, passa a ter a seguinte denominação:

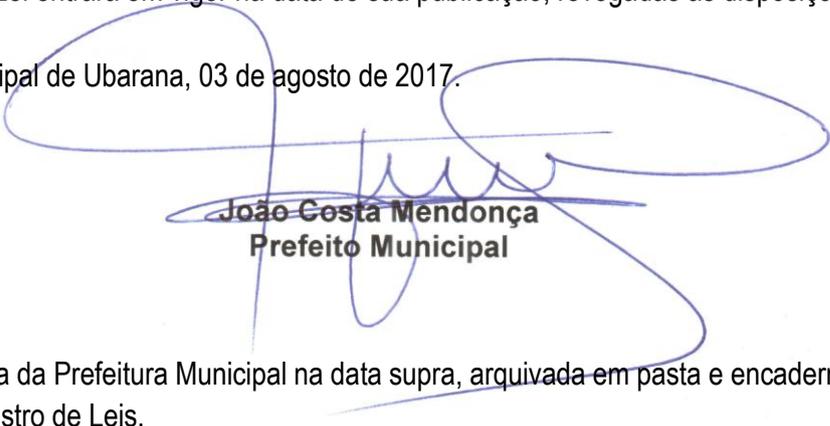
- Rua indicada no Projeto Inicial “Severino Venancio Maritns” – **Rua Severino Venancio Maritns**;
- Rua indicada no Projeto Inicial “Assis de Alencar Avelino” – **Rua Assis de Alencar Avelino**;
- Avenida indicada no Projeto Inicial “Valdir Pala” – **Avenida Valdir Pala**;
- Rua indicada no Projeto Inicial “Claudemir Gonçalves Bonfim” – **Rua Claudemir Gonçalves Bonfim**;
- Rua indicada no Projeto Inicial “Flavio Diniz de Lira” – **Rua Flavio Diniz de Lira**;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado, através do órgão competente, a tomar as providências que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Município, suplementada posteriormente, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 03 de agosto de 2017.

  
**João Costa Mendonça**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.